



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ANÁLISE Nº 2/2021/GELTI-EPL/DGE-EPL

**PROCESSO Nº 50840.000045/2020-12**

**INTERESSADO: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 - ITEM 04 (NOTEBOOKS) - RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS - SUBSÍDIO TÉCNICO**

**RECORRENTE: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

**RECORRIDO: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**

## **1. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

1.1. A Recorrente **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** contesta a decisão que declarou vencedora do item 03 do Pregão 03/2020 a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, pelas alegações abaixo discriminadas:

### **a) Alegação 01:**

A RECORRENTE alega que a proposta apresentada pela RECORRIDA *não cumpre as exigências contidas nos Subitens 3.11.1 e 3.11.2 do Anexo A do Termo de Referência do Edital que exigem que o equipamento possua, no mínimo, 04 (quatro) portas USB nas partes laterais, sendo 2 na versão 3.1 ou superior, sendo uma delas energizada.*

Complementa as alegações dizendo que *o equipamento ofertado pela Recorrida não possui porta USB 3.1 energizada, conforme exigido. A porta USB energizada no modelo ofertado pela Recorrida é a USB 2.0, conforme consta expressamente na página 11 do catálogo do produto: <https://h20195.www2.hp.com/v2/getpdf.aspx/c06424517.pdf>*

Salienta ainda a RECORRENTE que *o padrão USB é definido pelos números que o acompanham, sendo assim, quanto mais alto o número, mais recente é o padrão e melhor é a sua capacidade e velocidade de transferência de arquivos, bem como melhor é a sua função energética quando sua porta é energizada. Portanto, apenas nesse quesito a proposta da empresa já deveria ter sido desqualificada, já que a porta USB energizada é a 2.0 e não a 3.1, sendo de qualidade inferior a solicitada em edital.*

Finaliza esta alegação dizendo que *o modelo ofertado pela RECORRIDA é clara e indiscutivelmente de qualidade inferior ao pretendido pela EPL no Edital.*

### **b) Alegação 02:**

Deixou de atender o subitem 4.11.1.8., alínea "b", do Termo de Referência/Projeto Básico, pois não apresentou declaração ou documento oficial do fabricante assegurando a assistência técnica no período de garantia e a lista das empresas autorizadas;

### **c) Alegação 03:**

Deixou de atender o Subitem 3.15.3. do Anexo A, pois não apresentou declaração do fabricante se responsabilizando pela garantia. Neste ponto, cumpre salientar que, conforme previsto no Edital, "a declaração deverá ser apresentada junto à proposta sob pena de desclassificação";

### **d) Alegação 04:**

Deixou de atender o subitem 3.10.2. do Anexo A, pois não apresentou catálogo técnico do equipamento ofertado para comprovação da bateria integrada e o próprio Edital prevê que, caso isso ocorra, a licitante está “sob pena de desclassificação”;

**e) Alegação 05:**

Deixou de atender o subitem 3.14. do Anexo A, pois não apresentou nenhuma das comprovações exigidas no mesmo;

**f) Alegação 06:**

Deixou de atender o subitem 3.14.13. do Anexo A, pois não informou em sua proposta a marca e o modelo do notebook, processador e HD/SSD e o próprio Edital prevê que, caso isso ocorra, a licitante está “sob pena de desclassificação”;

**g) Alegação 07:**

Deixou de atender o subitem 3.8.4. do Anexo A, pois não apresentou a comprovação requerida.

**2. DO PEDIDO DA RECORRENTE**

2.1. A Recorrente requer que o Pregoeiro reconsidere o decisum de arrematação do Item 3 à licitante GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., de forma a proceder à arrematação e adjudicação do mesmo à Recorrente, que embora esteja classificada em 3º lugar, usufruirá do benefício concedido às ME/EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e ofertará proposta mais vantajosa que o 2º colocado.

**3. DAS CONTRARRAZÕES**

3.1. Nas contrarrazões, a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, informa que:

**a) Contrarrazão - Alegação 01:**

*O edital prevê a entrega de 4 portas USB, sendo duas delas na versão 3.1 OU SUPERIOR onde uma delas seja energizada, uma porta USB tipo C e demais podendo ser USB 2.0 totalizando as 4 portas;*

*A fim de permitir a ampla participação e ainda demonstrando que a administração em nada perderia a GLOBAL impetrou o seguinte questionamento:*

*Esclarecimento 04*

*COMUNICAÇÃO:*

*3.11.1. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB nas partes laterais:*

*3.11.2. 02 (duas) na versão 3.1 ou superior, sendo uma delas energizada.*

*3.11.3. 01 (uma) porta USB Tipo-C;*

*3.11.4. Demais portas poderão ser na versão 2.0 ou superior.*

*Questionamos a possibilidade de ofertar equipamento que não use a porta USB tipo-C para carregamento, possuindo conector de energia dedicado. O equipamento que pretendemos ofertar dispõe de 02 (duas) na versão 3.1, 01(uma) porta na versão 2.0 e 01(uma) porta USB Tipo-C, sendo a mesma a porta energizada, sendo assim, entendemos que a aceitação desta configuração é vantajosa para a administração e, portanto, será prontamente aceita pela ilustre comissão, está correto nosso entendimento?*

*Resposta 04:*

*Está correto o entendimento. Será admitido o atendimento às especificações contidas, ou no Termo de Referência, ou no Anexo A, de modo a permitir a ampliação do caráter competitivo do certame, uma vez que o mercado dispõe de inúmeros arranjos de configuração dentre os mais variados fabricantes.*

*Ou seja, temos que a configuração disponibilizada pelo equipamento HP Probook 440 G7 atende ao edital e está em completa sinergia com os esclarecimentos publicados no processo.*

*Ao verificarmos junto ao catálogo do produto disponível em <https://h20195.www2.hp.com/v2/getpdf.aspx/c06424517.pdf>, temos que o equipamento dispõe de 2 portas USB 3.1, uma porta USB 2.0 e uma porta USB tipo-C sendo esta energizada, demonstrando pleno atendimento ao exigido.*

*Ademais cabe destacar que o texto do edital prevê ainda que a porta energizada seja a USB 3.1 ou ainda superior conforme o texto "02 (duas) na versão 3.1 OU SUPERIOR, sendo uma delas energizada", permitindo que a porta energizada a ser entregue seja a USB tipo-C uma vez que esta é mais nova e superior a USB 3.1 exigida, e em adicional porta USB 2.0 também energizada. Por tanto ao observar as acusações infundadas.*

**b) Contrarrazão – Alegação 02:**

A RECORRIDA indica que apresentou o anexo denominado "Item3.ZIP" onde constam todos os catálogos técnicos para a devida comprovação dos itens como declaração do fabricante através do arquivo "Declaração do Fabricante.PDF". Neste documento constam o seguinte sobre a garantia: "2B278LA#AC4- HP ProBook 440 G7 Notebook PC–Carepack Adicional- UL659EHP Serviço de Suporte no Local com Retenção HDD para Notebook (Somente Hardware) por 5 anos..."

**c) Contrarrazão - Alegação 03:**

A RECORRENTE apresentou o anexo denominado "Item3.ZIP" declaração do fabricante através do arquivo "Declaração do Fabricante.PDF". Neste documento constam o seguinte sobre a garantia:

Durante o período de garantia do Produto HP, a Fabricante HP responsabiliza se pela garantia no prazo e condições padrão HP, conforme especificado no termo de garantia que acompanha o Produto HP e no manual técnico do Produto HP. Serviços adicionais ao especificado na garantia padrão da Fabricante HP poderão ser adquiridos pelo Parceiro HP, com prazos e condições customizados: "2B278LA#AC4- HP ProBook 440 G7 Notebook PC–Carepack Adicional- UL659EHP Serviço de Suporte no Local.

**Contrarrazão - Alegação 04:**

Para fins de comprovação a GLOBAL apresentou o anexo denominado "Item3.ZIP" contendo o catálogo denominado "440 g7 Catálogo BR\_.PDF" ao qual consta a seguinte informação quanto a bateria integrada:

*Tipo de bateria*

*A BATERIA É INTERNA E NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA PELO CLIENTE. Manutenção na garantia.*

**d) Contrarrazão - Alegação 05:**

*Quanto a exigência 3.14, temos o seguinte esclarecimento publicado pela administração:*

*Esclarecimento 06*

*3.14.13. Informar marca e modelo do notebook, processador e HD/SSD na proposta sob pena de desclassificação.*

*Entendemos que no caso dos HD's, onde os fabricantes utilizam produtos em OEM onde no folder oficial do fabricante é informado todas as especificações técnicas, não é necessária a informação de PN, está correto nosso entendimento?*

*Resposta 06:*

*Está correto o entendimento.*

*Ou seja, temos que a resposta ao esclarecimento 06, liberou os licitantes participantes de apresentação de informações redundantes as quais facilmente podem ser aferidas junto aos catálogos técnicos apresentados junto da proposta final.*

**e) Contrarrazão - Alegação 06:**

*Semelhante entendimento se aplica à exigência 3.14.13, temos o seguinte esclarecimento publicado pela administração:*

*Esclarecimento 06*

*3.14.13. Informar marca e modelo do notebook, processador e HD/SSD na proposta sob pena de desclassificação.*

*Entendemos que no caso dos HD's, onde os fabricantes utilizam produtos em OEM onde no folder oficial do fabricante é informado todas as especificações técnicas, não é necessária a informação de PN, está correto nosso entendimento?*

*Resposta 06:*

*Está correto o entendimento.*

*Ou seja, temos que a resposta ao esclarecimento 06, liberou os licitantes participantes de apresentação de informações redundantes as quais facilmente podem ser aferidas junto aos catálogos técnicos apresentados junto da proposta final.*

**f) Contrarrazão - Alegação 07:**

Para fins de comprovação do item 3.8.4, a GLOBAL apresentou o anexo denominado "Item3.ZIP" onde consta a todos os catálogos técnicos para a devida comprovação dos itens como declaração do fabricante através do arquivo "Declaração do Fabricante.PDF". Neste documento constam o seguinte sobre os componentes do equipamento:

Declaramos ainda que, o produto 2B278LA#AC4- HP ProBook 440 G7 Notebook PC:

- A placa mãe desenvolvida pelo mesmo do fabricante do equipamento;
- Possui senha de proteção para o acesso ao Setup e ao HD do equipamento;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em conformidade com a normativa NIST 800-147;
- Possui compatibilidade com gerenciamento CIM (Common Information Management);
- DECLARAMOS QUE O EQUIPAMENTO É INTEGRADO EM FÁBRICA COM TODOS OS COMPONENTES HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE;
- Declaramos que os equipamentos pertencem a linha corporativa do fabricante;
- Declaramos que os equipamentos são novos e sem uso e não estão fora de linha de fabricação.

4.

**DA ANÁLISE DE MÉRITO**

**a) Análise - Alegação 01:**

A exigência a ser atendida compreende o fornecimento de notebooks que contenha no mínimo 04 portas USB nas laterais, sendo 02 na versão 3.1 ou superior, devidamente energizada, outra na versão USB Tipo C e as demais na versão 2.0 ou superior.

O equipamento indicado na proposta da RECORRIDA está em conformidade com a exigência realizada no certame para o produto, bem como alinhado ao Esclarecimento 6 – PE nº 03/2020 disponível em <https://www.epl.gov.br/pregao-eletronico-por-srp-n-03-2020>, posto que possui porta USB Tipo C com fornecimento de energia, de acordo com o catálogo/folheto de especificações apresentado.

Desta feita, não merece prosperar a alegação da RECORRENTE sobre eventual descumprimento às exigências contidas nos Subitens 3.11.1 e 3.11.2 do Anexo A do Termo de Referência do Edital.

**b) Análise - Alegação 02:**

O item 4.11.1.8 disposto no Termo de Referência diz que:

4.11.1.8 O Termo de Garantia técnica fornecido pelo licitante deverá conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas:

- a) Os produtos ofertados deverão possuir garantia integral pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens;
- b) Caso a licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar declaração ou documento oficial do fabricante assegurando a assistência técnica no período de garantia e a lista das empresas autorizadas a fazê-lo em Brasília/DF, em conformidade com o previsto no edital da contratação;
- c) Que não serão realizadas manutenções "em campo" e, caso o equipamento apresente defeito, deverão ser sanados os vícios ou realizadas as substituições de peças no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da remoção do equipamento das dependências da EPL, conforme artigo 18, capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor; e
- d) Os produtos devem ser novos e sem uso anterior.

O arquivo de nome "Declaração do Fabricante", apresentado pela RECORRIDA, indicam a garantia de 5 (cinco) anos, que corresponde aos 60 (sessenta) meses exigidos, bem como indica a rede de

serviços autorizados do fabricante e ainda a informação que os equipamentos são novos, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, ressalvados os testes de fábrica.

O arquivo de nome "PropostaGlobal\_Item3" também faz menção quanto ao prazo de garantia de 60 (sessenta) meses on-site, sendo 36(trinta e seis) meses para bateria, conforme consta o edital, bem como informações sobre a assistência e o suporte do fabricante. Cabe destacar que no site oficial do fabricante <https://www8.hp.com/br/pt/home.html> consta o link do suporte contendo a indicação dos prestadores de serviços autorizados, bem como acesso a recursos como fale conosco, verificação da garantia e registro do produto.

Desta feita, também não merece prosperar a alegação da RECORRENTE sobre eventual descumprimento às exigências contidas no subitem 4.11.1.8 do Termo de Referência do Edital.

**c) Análise - Alegação 03:**

A RECORRIDA apresentou o arquivo "Declaração do Fabricante" junto à sua proposta técnica, atendendo ao disposto no Item 3.15.3. do Anexo A, não merecendo prosperar a alegação da RECORRENTE sobre descumprimento à exigência editalícia.

**d) Análise - Alegação 04:**

O arquivo denominado "440 g7 Catálogo BR" apresentado pela RECORRIDA contempla as informações relacionada à bateria, com a indicação de 3 células, íon lítio, 45 Wh de longa duração, bem como a bateria é interna e não pode ser substituída pelo cliente, revelando-se integrada ao equipamento. Desta feita, verifica-se a comprovação do atendimento ao item 3.10.2. do Anexo A, não devendo prosperar as alegações da RECORRENTE.

**e) Análise - Alegação 05:**

O item 3.14 contempla as seguintes comprovações técnicas a serem cumpridas/comprovadas pelo licitante:

3.14.1. Comprovar que o equipamento ofertado está preparado para suportar o Windows 10 (64 bits), através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft ou através do Hardware certification report. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou através do Hardware certification report emitido pela Microsoft;

3.14.2. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

3.14.3. O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;

3.14.4. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

3.14.5. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT 2019 (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) no mínimo na categoria SILVER, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio [www.epeat.net](http://www.epeat.net);

3.14.6. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov);

3.14.7. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal)[http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade\\_Ambiental/in\\_06\\_cadastro.pdf](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade_Ambiental/in_06_cadastro.pdf);

3.14.8. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

- 3.14.9. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;
- 3.14.10. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 3.14.11. Os componentes do notebook deverão ser homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 3.14.12. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;
- 3.14.13. Informar marca e modelo do notebook, processador e HD/SSD na proposta sob pena de desclassificação.

Assim sendo, procedeu-se com a verificação e/ou atendimento a cada uma das exigências, a saber:

**3.14.1. Comprovar que o equipamento ofertado está preparado para suportar o Windows 10 (64 bits), através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft ou através do Hardware certification report. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou através do Hardware certification report emitido pela Microsoft;**

Comprovado através do arquivo enviado denominado "440 G7- HLC Microsoft".

**3.14.2. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;**

Comprovado através do arquivo enviado denominado "IEC 60950-ISO IEC 17050-1 e EN 17050-1".

**3.14.3. O equipamento deve estar em conformidade com a norma NBR 10152 ou ISO 9296 (testada de acordo com a ISO 7779), quanto à emissão de ruídos;**

Comprovado através dos níveis de ruídos indicados no arquivo "HP 440 G7- Quickspecs v10", dentro do parâmetro indicado na NRB 10152.

**3.14.4. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;**

Comprovado através do arquivo "HP 440 G7- Quickspecs v10".

**3.14.5. O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT 2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) no mínimo na categoria SILVER, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio [www.epeat.net](http://www.epeat.net);**

Comprovado através do arquivo enviado denominado "HP ProBook 440 G7\_EPEAT".

**3.14.6. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com o padrão Energy Star, devidamente comprovado através do certificado emitido pelo sítio [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov);**

Comprovado através do arquivo enviado denominado "HP\_ProBook\_440\_G7\_ENERGY\_STAR".

**3.14.7. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas,**

***estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal)***[http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade\\_Ambiental/in\\_06\\_cadastro.pdf](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade_Ambiental/in_06_cadastro.pdf);

Comprovado através do arquivo enviado denominado "IBAMA - HPI".

***3.14.8. O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;***

Comprovado através do arquivo enviado denominado "Members\_Responsible Bussiness Alliance".

***3.14.9. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>;***

Comprovado através do arquivo enviado denominado "Green Eletron - Parceiros".

***3.14.10. O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;***

Comprovado através do arquivo enviado denominado "Declaração do Fabricante".

***3.14.11. Os componentes do notebook deverão ser homologados e testados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;***

Comprovado através do arquivo enviado denominado "Declaração do Fabricante".

***3.14.12. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte;***

Os materiais indicados para o acondicionamento (papel/plástico) são recicláveis, conforme comprovado através do arquivo "HP 440 G7- Quickspecs v10", no campo *Packaging Materials* - página 13.

Diante do acima exposto, revela-se comprovado o atendimento a todos os subitens acima, não cabendo acatar as alegações do RECORRENTE.

***3.14.13. Informar marca e modelo do notebook, processador e HD/SSD na proposta sob pena de desclassificação.***

**f) Análise - Alegação 06:**

O item 3.14.13 do Anexo A diz que:

3.14.13. Informar marca e modelo do notebook, processador e HD/SSD na proposta sob pena de desclassificação.

A EPL, através do canal de esclarecimentos previsto e devidamente divulgado, informou que:

*Esclarecimento 06*

3.14.13. Informar marca e modelo do notebook, processador e HD/SSD na proposta sob pena de desclassificação.

*Entendemos que no caso dos HD's, onde os fabricantes utilizam produtos em OEM onde no folder oficial do fabricante é informado todas as especificações técnicas, não é necessária a informação de PN, está correto nosso entendimento?*

*Resposta 06:*

*Está correto o entendimento.*

No caso em questão, as informações necessárias encontram-se inseridas no catálogo técnico, bem como foi devidamente informado pelo fabricante quando da indicação que os componentes são homologados pelo fabricante, incluindo também a unidade de armazenamento, conforme verificado no arquivo "Declaração do Fabricante". Logo, verifica-se a devida chancela do fabricante nos produtos/componentes, atendendo ao disposto no item 3.14.15, não merecendo prosperar as alegações da RECORRENTE.

**g) Análise - Alegação 07:**

O item 3.8.4 prevê que:

3.8.4. A unidade de armazenamento deve ser do mesmo fabricante ou homologado pelo fabricante do computador ofertado, devidamente comprovados através do catálogo técnico do disco rígido ou do computador ofertado.

De acordo com a informação apresentada no arquivo "Declaração do Fabricante", pode-se verificar que existe a indicação de que todos os componentes são homologados pelo fabricante, incluindo a unidade de armazenamento.

Desta feita, não merece prosperar as alegações da RECORRENTE.

**5. CONCLUSÃO**

5.1. Por todo o exposto e, considerando a responsabilidade desta Gerência de Logística e Tecnologia da Informação em apoiar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** no processo licitatório referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020, e no mérito, recomendo o **NÃO PROVIMENTO** do recurso.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 13/01/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3623599** e o código CRC **3D1C6789**.



Referência: Processo nº 50840.000045/2020-12



SEI nº 3623599

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)